

PORTARIA Nº 130/2014

(DOC TCE-MT de 03.11.2014)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo inciso XXX do artigo 21 da Resolução Normativa nº 14/2007

CONSIDERANDO o Objetivo 9 do Plano Estratégico, Gestão 2014-2015, de aprimorar a gestão do TCE-MT, visando à excelência,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Emanuel Gomes Bezerra Júnior, Secretário Geral da Presidência, como Representante da Direção – RD, do Sistema de Gestão de Energia - SGE, do TCE-MT, com o objetivo de coordenar as atividades relativas ao SGE, de acordo com as exigências das Normas da ABNT NBR ISO 50001:2011.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do Representante da Direção, para constituírem a Comissão de Implementação do Sistema de Gestão de Energia como órgão coordenador e como organismo de consulta, controle e análise, nos temas relativos à Gestão de Energia, com base na Norma ABNT NBR ISO 50001:2011, com as seguintes funções e atribuições:

I - garantir o cumprimento da Política de Energia do TCE-MT, revisando e atualizando esse documento, se necessário;

II - assegurar que os requerimentos do SGE sejam definidos, implementados e mantidos em concordância com o Planejamento Energético;

III - assessorar o RD nas matérias relativas à Gestão Energética;

IV - definir os objetivos e metas considerando os requisitos legais e regulamentares para os aspectos energéticos;

V - estabelecer programas de gestão de energia para a consecução dos objetivos e metas, definindo responsabilidades, prazos e recursos;

VI - estudar e propor as soluções dos aspectos energéticos significativos e às não-conformidades.

Art. 3º A Comissão de Gestão de Energia tem também outras atribuições específicas:

I - realizar ou solicitar contratação para elaboração de Diagnóstico Energético que permita verificar as condições de operação dos diferentes equipamentos e processos;

II - controlar e acompanhar o uso e consumo de energia desagregada: consumo (KWH), demanda (KWH) e fatores de carga e de potência;

III – analisar os dados levantados, o cumprimento das metas do Planejamento Energético, discutir as situações de desperdício de energia elétrica e promover a análise das potencialidades de redução do consumo específico de energia;

IV – conscientizar, motivar e divulgar aos servidores, informações relativas

ao uso racional de energia elétrica e os resultados alcançados, em função das metas que forem estabelecidas;

V - orientar e subsidiar os processos de aquisição que envolvam o consumo de energia, assim como na elaboração das especificações técnicas para projetos.

Art. 4º A Comissão de Gestão de Energia será composta pelos seguintes membros:

I - Responsável da Direção – Emanuel Gomes Bezerra Júnior;

II - Responsáveis pelo Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ – Cristina Botti de Moura e Tereza Márcia Borges de Oliveira;

III - Responsável da Gestão Administrativa – Marcos José da Silva;

IV - Responsável pelo Sistema de Gestão de Energia - SGE – Marcelo Catalano Corrêa;

V - Responsável da Operação / Manutenção – Nelson Yuwao Kawahara;

VI - Responsável pela Logística – Francisco Bayma Mattos Junior.

Art. 5º O RD terá a responsabilidade e autoridade para desenvolver as seguintes atividades:

I - garantir que o SGE seja estabelecido, implementado, mantido e continuamente melhorado de acordo com Norma ABNT NBR ISO 50001:2011;

II - relatar à Alta Direção o desempenho do SGE;

III - promover a conscientização da Política e do Objetivo do Sistema de Gestão Integrado (SGQ e SGE), em todos os níveis da organização.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 31 de outubro de 2014.

Conselheiro **WALDIR JÚLIO TEIS**
Presidente